



SANTA  
CASADA  
MISERICÓRDIA  
DA COVILHÃ

**Contrato para Fornecimento de Projeto de Arquitetura de Remodelação de um edifício para CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão)**

- Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, é celebrado o presente contrato, entre: -----

- Como primeiro outorgante, a Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, pessoa coletiva n.º 501631488, com sede em Alto de Santa Cruz, Covilhã, neste ato representada por António José Neto Freire e Maria da Graça Guilherme d' Almeida Sardinha na qualidade respetivamente de Provedor e Tesoureira da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, cujos poderes de representação são conferidos nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 36.º e 106.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

- Como segundo outorgante, Morim Santos Silva, Arquitetos, Lda, pessoa coletiva n.º 508 920 523, com sede na Rua [REDACTED] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, neste contrato representada por Jorge Miguel Santos Silva na qualidade representante legal, nos termos de certidão permanente. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito que nos termos dos actos de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de 13/06/2022, ambos da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, contrata a execução do Fornecimento de Projeto de Arquitetura de Remodelação de um edifício para CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão) na sequência do ajuste direto n.º 01/2022, de acordo com o caderno de encargos e a proposta adjudicada, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

Objecto

Na execução dos serviços que constituem o Projeto de Arquitetura relativo à remodelação de um edifício para CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão), e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no caderno de encargos, demais documentos e na proposta, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----



**SANTA  
CASADA**  
MISERICÓRDIA  
DA COVILHÃ

### **Cláusula 2ª**

#### Preço contratual

1. Pela aquisição objeto do presente contrato a Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, pagará ao segundo outorgante, a quantia de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### Prazo de prestação de serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:  
Fase 1 – Apresentação de Estudo Prévio, no prazo de 30 dias, após assinatura do contrato;

Fase 2 -Submissão do Projeto de Arquitetura às entidades (ARS, ANEPC e SS), no prazo de 30 dias, após a comunicação por escrito por parte da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, da aprovação do Estudo Prévio.

Fase 3 – Submissão do Projeto de Arquitetura à Câmara Municipal da Covilhã, no prazo de 15 dias, com a entrega dos pareceres das entidades consultadas, após a sua receção.

2. Os prazos previstos no número anterior, podem ser prorrogados por iniciativa da Santa Casa da Misericórdia da Covilhã ou a requerimento do prestador de serviços, devidamente fundamentado e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º do CCP.

3. O prestador de serviços fica dispensado da prestação de assistência técnica à obra, caso a mesma não seja iniciada nos 3 anos seguintes à aprovação do projeto de execução.

4. No caso previsto no número anterior, quando a obra não seja iniciada ou concluída nos prazos inicialmente previstos, a prestação da assistência técnica pelo prestador de serviços, em fase de execução da empreitada, será alvo de novo contrato a celebrar com a entidade adjudicante.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----



SANTA  
CASADA  
MISERICÓRDIA  
DA COVILHÃ

**Cláusula 5.ª**

Gestor do Contrato

O gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290º- A do CCP é  -----

**Cláusula 6.ª**

Alterações ao Contrato

Exetquando as situações legalmente previstas, o contrato só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por escrito e assinado pelos representantes legais com poderes para vincularem a entidade adjudicante e o adjudicatário. -----

**Cláusula 7.ª**

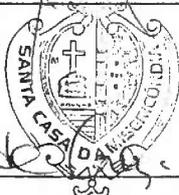
Documentos Integrantes do Contrato

1 -Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

O contrato vai ser assinado pelo representante do primeiro e segundo outorgante. -----

Pelo primeiro outorgante



*Paulo António G. Afonso*  
COVILHÃ

Pelo segundo outorgante

*morim'santos silva*  
arquitectos, lda  
